**EMENDA MODIFICATIVA N°05/2019**

**Ao Projeto de Lei n°. 37/2019 – Autor: Agnaldo da Silva Tadeu e Elza Aparecida B. Romoda.**

Ementa: “Altera a redação do artigo 2° do Projeto de Lei n°. 37/2019 que trata da Assistência Religiosa nas instituições de saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2°. Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no artigo 1° deverão, em suas atividades, acatar as determinações dispostas nesta Lei, bem como observar as normas internas de cada instituição a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar.

 **Agnaldo da Silva Tadeu Elza Aparecida B. Romoda**

Vereador Autor Vereadora Autora